PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL Nº CRATEÚS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ANTEPROJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação integrada de empresa ou consórcio especializado em engenharia para a elaboração dos projetos básico e executivo e execução de obras de macrodrenagem e microdrenagem urbana no Município de Crateús – CE, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à plena implantação do sistema.

1.1.2. A contratação compreende a implementação de solução integrada de drenagem urbana, abrangendo intervenções nas bacias hidrográficas dos rios e riachos da área urbana, incluindo, entre outras, o Rio Poti, Riacho Veremos e sistemas associados de microdrenagem urbana.

1.1.3. O objeto deverá ser executado com base no anteprojeto fornecido pela Administração, o qual possui caráter vinculante, devendo ser obrigatoriamente observado pela CONTRATADA, admitindo-se soluções técnicas complementares desde que não descaracterizem as diretrizes estabelecidas. Eventuais alterações devem atender ao disposto na MATRIZ DE LIBERDADE METODOLÓGICA, TECNOLÓGICA E CONSTRUTIVA anexa ao edital.

1.1.4. A solução deverá atender a critérios mínimos de desempenho hidráulico, assegurando a mitigação de eventos de alagamento, enxurradas e inundações, sendo dimensionada, no mínimo, para eventos com tempo de retorno de 25 anos, conforme definido nos estudos hidrológicos e hidráulicos.

1.1.5. O empreendimento deverá garantir:

- aumento da capacidade de escoamento do sistema de drenagem;
- redução dos níveis de inundação nas áreas críticas;
- controle das vazões de pico e mitigação de impactos a jusante;
- integração entre os sistemas de macrodrenagem e microdrenagem;
- funcionalidade plena do sistema ao final da implantação.

1.1.6. Para fins de enquadramento legal, o objeto caracteriza-se como obra de engenharia de natureza especial, nos termos da legislação vigente, em razão de sua complexidade técnica, interdisciplinaridade e elevado grau de incerteza associado às soluções hidráulicas, geotécnicas e ambientais.

1.1.7. A contratação será realizada pela Prefeitura Municipal de Crateús, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como obra e serviço especial de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se pela elevada complexidade técnica, multidisciplinaridade e necessidade de integração entre as fases de projeto e execução.

1.2.2. A complexidade do empreendimento decorre, entre outros fatores, de:

- necessidade de estudos hidrológicos e modelagem hidráulica para definição das vazões de projeto;
- interferência direta em cursos d'água urbanos, incluindo o Rio Poti e o Riacho Veremos;
- presença de condicionantes geotécnicas e instabilidades potenciais em taludes e margens;
- elevada interação com o tecido urbano consolidado, envolvendo interferências com redes de infraestrutura existentes;
- necessidade de compatibilização com exigências de licenciamento ambiental;
- variabilidade hidrológica associada a eventos extremos e mudanças no regime de escoamento superficial.

1.2.3. Diante dessas características, o objeto não se enquadra como obra comum de engenharia, exigindo soluções técnicas específicas, desenvolvimento de projetos executivos complexos e adoção de metodologias avançadas de dimensionamento e execução.

1.2.4. A natureza especial do objeto justifica a adoção do regime de contratação integrada, tendo em vista a necessidade de compatibilização entre projeto, condicionantes ambientais e execução das obras, bem como a possibilidade de incorporação de soluções técnicas otimizadas pela contratada.

1.3. Escopo da Contratação

1.3.1. A contratação compreende a execução integrada de todas as atividades necessárias à implantação do sistema de drenagem urbana do Município de Crateús/CE, incluindo a elaboração dos projetos de engenharia, a execução das obras e a elaboração de estudos ambientais, conforme diretrizes estabelecidas no anteprojeto.

1.3.2. O escopo do objeto abrange, de forma integrada e indissociável, os seguintes componentes:

a) Elaboração dos Projetos

- desenvolvimento dos estudos hidrológicos e hidráulicos;
- modelagem hidráulica dos sistemas de macrodrenagem e microdrenagem;
- elaboração dos projetos executivos multidisciplinares;
- estudos geotécnicos complementares;
- projetos estruturais, urbanísticos e ambientais;
- compatibilização entre disciplinas;

Os projetos deverão apresentar nível de detalhamento executivo e atender integralmente às diretrizes do anteprojeto fornecido pela Administração.

b) Execução das Obras de Macrodrenagem

- intervenções nos cursos d'água principais, incluindo o Rio Poti e o Riacho Veremos;
- ampliação e adequação de seções hidráulicas;
- estabilização de margens e proteção de taludes;
- implantação de dispositivos de dissipação de energia;
- adequação de travessias e estruturas existentes;

As obras de macrodrenagem deverão ser dimensionadas para eventos com tempo de retorno mínimo de 50 anos, ou outro valor definido no projeto executivo devidamente justificado.

c) Execução das Obras de Microdrenagem

- implantação e requalificação de redes de galerias pluviais;
- execução de dispositivos de captação (bocas de lobo);
- implantação de poços de visita e estruturas auxiliares;
- interligação com os sistemas de macrodrenagem;

O sistema de microdrenagem deverá ser dimensionado para eventos com tempo de retorno mínimo de 25 anos, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais.

d) Licenciamento Ambiental

- A obtenção das licenças permanece sob responsabilidade da Contratada, devendo ainda elaborar os estudos e prestar apoio técnico necessário ao processo de licenciamento.
- atendimento às condicionantes;
- execução de medidas mitigadoras e compensatórias;

e) Serviços Complementares

- mobilização e desmobilização de obras;
- implantação de canteiro;
- controle tecnológico dos materiais e serviços;
- remanejamento de interferências;
- recomposição urbana e ambiental das áreas afetadas;
- elaboração de documentação "as built";
- apoio à operação assistida do sistema;

f) Requisitos de Desempenho

O sistema de drenagem deverá garantir, no mínimo:

- redução das áreas sujeitas a alagamento;

- condução adequada das vazões de projeto;
- controle das vazões de pico;
- integração entre micro e macrodrenagem;
- estabilidade hidráulica e estrutural das soluções;

g) Vinculação ao Anteprojeto

Todas as soluções propostas deverão observar obrigatoriamente as diretrizes estabelecidas no anteprojeto, sendo admitidas soluções técnicas alternativas desde que tecnicamente justificadas e que não comprometam o desempenho global do sistema.

h) Exclusões do Escopo

Não estão incluídos no escopo da contratação:

- obras não relacionadas ao sistema de drenagem urbana;
- intervenções fora das áreas definidas no anteprojeto;
- serviços não previstos ou não necessários ao funcionamento do sistema, salvo mediante autorização expressa da Administração.

1.4. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

1.4.1. Contratante

1.4.1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Crateús, responsável pela condução do certame, gestão contratual, fiscalização e pagamento dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

1.4.2. Contratada

1.4.2.1. Pessoa jurídica ou consórcio vencedor do certame, responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo, execução das obras, elaboração de estudos ambientais e entrega do empreendimento em condições plenas de funcionamento.

1.4.3. Licitante

1.4.3.1. Pessoa jurídica ou consórcio participante do processo licitatório, que atende às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.4.4. Fiscalização

1.4.4.1. Equipe técnica designada pela CONTRATANTE para acompanhamento, controle e verificação da execução contratual incluindo a análise, aprovação e medição dos serviços executados.

1.4.5. Anteprojeto

1.4.5.1. Conjunto de elementos técnicos que fundamenta a contratação integrada, contendo diretrizes, parâmetros e soluções preliminares a serem obrigatoriamente observadas pela CONTRATADA.

1.4.6. Projetos (Contratação Integrada)

1.4.6.1. Projeto Básico: consolidação técnica da solução adotada, com definição das principais características hidráulicas, estruturais e operacionais;

1.4.6.2. Projeto Executivo: detalhamento completo e suficiente à execução das obras, incluindo memoriais de cálculo, desenhos construtivos e especificações técnicas.

1.4.7. Solução Integrada de Drenagem Urbana

1.4.7.1. Conjunto de intervenções de macrodrenagem, microdrenagem, urbanização e recuperação ambiental, desenvolvido de forma integrada, conforme neste Termo de Referência, visando o manejo sustentável das águas pluviais.

1.4.8. Macrodrenagem

1.4.8.1. Sistema composto por canais, rios, galerias principais e estruturas hidráulicas destinadas à condução de grandes vazões, incluindo intervenções como dragagem, alargamento de seções e estabilização de margens.

1.4.9. Microdrenagem

1.4.9.1. Sistema de drenagem urbana destinado à coleta e condução inicial das águas pluviais, composto por galerias, bocas de lobo, sarjetas, poços de visita e dispositivos auxiliares.

1.4.10. Vazão de Projeto

1.4.10.1. Vazão máxima adotada para dimensionamento das estruturas hidráulicas, associada a um tempo de retorno definido nos estudos hidrológicos.

1.4.11. Mancha de Inundação

1.4.11.1. Área suscetível à inundação determinada por modelagem hidrodinâmica, utilizada para avaliação de riscos e definição das intervenções.

1.4.12. Dispositivos Hidráulicos

1.4.12.1. Estruturas destinadas ao controle, condução ou dissipação de energia do escoamento, incluindo canais, bueiros, galerias, dissipadores e estruturas de transição.

1.4.13. Licenciamento Ambiental

1.4.13.1. Processo administrativo conduzido por órgão ambiental competente, necessário à implantação e operação do empreendimento, conforme previsto neste Termo de Referência.

1.4.14. Licenças Ambientais

1.4.14.1. Licença Prévia (LP): aprova a viabilidade ambiental;

1.4.14.2. Licença de Instalação (LI): autoriza a execução das obras;

1.4.14.3. Licença de Operação (LO): autoriza o funcionamento do sistema.

1.4.15. Estudos Ambientais

1.4.15.1. Documentos técnicos exigidos no processo de licenciamento ambiental, tais como RAS, EIA/RIMA ou equivalentes, incluindo diagnóstico, avaliação de impactos e proposição de medidas mitigadoras.

1.4.16. Condicionantes Ambientais

1.4.16.1. Exigências estabelecidas pelo órgão ambiental, cujo cumprimento é obrigatório durante a execução e operação do empreendimento.

1.4.17. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

1.4.17.1. Ações destinadas a minimizar, controlar ou compensar os impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, conforme este Termo de Referência.

1.4.18. Manejo Sustentável das Águas Pluviais

1.4.18.1. Conjunto de práticas e soluções técnicas voltadas ao controle do escoamento superficial, redução de vazões de pico e mitigação de impactos a jusante.

1.4.19. Cronograma Físico-Financeiro

1.4.19.1. Instrumento que relaciona as etapas de execução do empreendimento com os respectivos prazos e desembolsos financeiros.

1.4.20. Plano de Trabalho

1.4.20.1. Documento elaborado pela CONTRATADA contendo metodologia executiva, planejamento das atividades, mobilização de recursos e estratégias para cumprimento dos prazos.

1.4.21. Subcontratação

1.4.21.1. Execução parcial do objeto por terceiros, limitada e condicionada conforme item 4.10 deste Termo de Referência, permanecendo a responsabilidade integral com a CONTRATADA.

1.4.22. As Built

1.4.22.1. Conjunto de documentos e desenhos que refletem as condições reais da obra executada.

1.4.23. Não Conformidade

1.4.23.1. Qualquer desvio em relação aos requisitos técnicos, normativos ou contratuais estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de intervenção estruturante no sistema de drenagem urbana do Município de Crateús/CE, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. Os estudos realizados demonstram que o município apresenta regime hidrológico caracterizado por elevada variabilidade pluviométrica, com ocorrência de eventos intensos concentrados em curtos intervalos de tempo, típicos de regiões semiáridas. Esse comportamento, associado ao elevado grau de impermeabilização do solo urbano, resulta na amplificação do escoamento superficial e no aumento dos picos de vazão

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL Nº CRATEÚS

2.3. No contexto da área urbana, destacam-se como principais eixos de drenagem o Rio Poti e o Riacho Veremos, os quais apresentam limitações em sua capacidade hidráulica, agravadas por processos de assoreamento, interferências urbanas, travessias subdimensionadas e ocupações marginais.
2.4. Adicionalmente, o sistema de microdrenagem urbana apresenta deficiências estruturais relevantes, incluindo subdimensionamento de galerias, ausência de dispositivos de retenção e descontinuidade de redes, resultando em rápida concentração de vazões e sobrecarga nos pontos de lançamento.
2.5. A interação não otimizada entre os sistemas de micro e macrodrenagem agrava o cenário, promovendo extravasamentos recorrentes, formação de lâminas de inundação e ampliação das áreas suscetíveis a alagamentos, especialmente em regiões densamente urbanizadas.
2.6. Diante desse diagnóstico, conclui-se que o sistema existente é insuficiente para atender às vazões geradas em eventos críticos, sendo necessária a implantação de solução integrada de drenagem urbana, contemplando intervenções estruturais nos cursos d'água, reestruturação da microdrenagem e implantação de dispositivos hidráulicos complementares.
2.7. A solução proposta tem como objetivo a redução dos riscos de inundação, melhoria das condições urbanas e aumento da resiliência do sistema de drenagem.
2.8. A adoção do regime de contratação integrada justifica-se pela elevada complexidade técnica do empreendimento, pela interdependência entre as fases de projeto e execução e pela necessidade de compatibilização entre soluções hidráulicas, geotécnicas, estruturais e ambientais.
2.9. Esse modelo permite maior eficiência na implementação do empreendimento, possibilitando a otimização das soluções técnicas, a redução de riscos de incompatibilidades e o melhor controle de prazos e custos.
2.10. Em razão da relevância da qualidade técnica das soluções para o desempenho do sistema de drenagem, adota-se o critério de julgamento por técnica e preço, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
2.11. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, estando compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro, incluindo PPA e LOA.
2.12. Dessa forma, a presente contratação atende ao princípio do planejamento, à necessidade pública identificada e às diretrizes legais e programáticas aplicáveis.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na implantação de um sistema integrado de drenagem urbana, contemplando intervenções estruturais de macrodrenagem e microdrenagem, associadas à elaboração de projetos executivos, estudos ambientais e execução das obras.
3.2. A concepção da solução baseia-se na necessidade de ampliação da capacidade hidráulica dos principais eixos de drenagem do município, bem como na reestruturação do sistema de microdrenagem, de forma a promover o adequado escoamento das águas pluviais e reduzir a ocorrência de alagamentos.

3.3. Diretrizes Hidrológicas e Hidráulicas

3.3.1. O dimensionamento das estruturas deverá observar, no mínimo:

- microdrenagem: tempo de retorno mínimo de 25 anos;
- macrodrenagem: tempo de retorno mínimo de 50 anos;

3.3.2. Os estudos hidrológicos deverão considerar:

- análise de chuvas intensas;
- definição de hietogramas de projeto;
- coeficientes de escoamento compatíveis com a ocupação urbana;

3.3.3. Para a microdrenagem, deverá ser adotado o método racional, ou outro tecnicamente justificado.
3.3.4. Para a macrodrenagem, deverão ser realizados estudos de modelagem hidráulica, preferencialmente com uso de modelos unidimensionais ou bidimensionais, tais como HEC-RAS ou equivalente.

3.4. Intervenções de Macrodrenagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº

3.4.1. As intervenções deverão contemplar:

- adequação e ampliação das seções hidráulicas dos cursos d'água;
- estabilização de margens e proteção de taludes;
- implantação de estruturas de dissipação de energia;
- adequação de travessias existentes;
- remoção de obstáculos ao escoamento;

3.4.2. Deverá ser garantida a condução segura das vazões de projeto, sem ocorrência de extravasamentos indesejados.

3.5. Intervenções de Microdrenagem

3.5.1. O sistema de microdrenagem deverá contemplar:

- implantação e requalificação de redes de galerias;
- dispositivos de captação (bocas de lobo);
- poços de visita e dispositivos auxiliares;
- interligação com o sistema de macrodrenagem;

3.5.2. O sistema deverá assegurar a coleta e condução eficiente das águas pluviais, minimizando a formação de lâminas de inundação.

3.6. Projetos Multidisciplinares

3.6.1. Deverão ser elaborados:

- projetos hidráulicos e hidrológicos;
- projetos estruturais;
- projetos geotécnicos;
- projetos urbanísticos;
- projetos ambientais;

3.6.2. Os projetos deverão ser compatibilizados entre si, de modo a garantir a coerência das soluções adotadas.

3.7 Requisitos de Desempenho

3.7.1. A solução deverá garantir:

- redução das áreas sujeitas a alagamento;
- condução adequada das vazões de projeto;
- controle das vazões de pico;
- estabilidade hidráulica e estrutural;
- funcionamento integrado entre micro e macrodrenagem;

3.8. Integração com o Ambiente Urbano

3.8.1. As soluções deverão considerar:

- inserção urbana adequada;
- recomposição das áreas afetadas;
- minimização de impactos à população;

3.9 Compatibilização e Otimização

3.9.1. A contratada poderá propor soluções técnicas complementares ou alternativas, desde que:

- devidamente justificadas;
- compatíveis com o anteprojeto;
- atendam ou superem os requisitos de desempenho;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais necessários à adequada execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência, no anteprojeto, que possui caráter vinculante, e na legislação aplicável.

4.2. A contratada deverá executar o objeto em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas da ABNT e demais normas de engenharia aplicáveis, assegurando o desempenho, a segurança, a durabilidade e a funcionalidade das soluções adotadas.

4.3. Requisitos de Desempenho

4.3.1. O sistema de drenagem deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº

- microdrenagem dimensionada para tempo de retorno mínimo de 25 anos;
- macrodrenagem dimensionada para tempo de retorno mínimo de 50 anos;
- ausência de extravasamentos em condições de projeto;
- controle das vazões de pico;
- redução das áreas sujeitas a alagamento;

4.3.2. O desempenho deverá ser comprovado por meio de modelagem hidráulica e estudos técnicos.

4.4. Requisitos Técnicos de Projeto

4.4.1. Os projetos deverão:

- apresentar nível de detalhamento executivo completo;
- atender às normas da ABNT, DNIT e demais órgãos aplicáveis;
- incluir memoriais de cálculo detalhados;
- contemplar todas as disciplinas envolvidas;
- ser previamente aprovados pela Administração;

4.5. Requisitos de Modelagem

4.5.1. Deverão ser realizados:

- estudos hidrológicos completos;
- modelagem hidráulica com simulação de cenários;
- avaliação de manchas de inundação;

4.5.2. Os modelos deverão ser tecnicamente consistentes e validados.

4.6. Requisitos de Compatibilização

4.6.1. Todos os projetos deverão ser compatibilizados entre si, devendo a contratada:

- identificar conflitos entre disciplinas;
- propor soluções técnicas integradas;
- garantir coerência das soluções adotadas;

4.7. Requisitos de Execução

4.7.1. A execução deverá observar:

- conformidade com os projetos aprovados;
- controle tecnológico dos materiais;
- qualidade dos serviços executados;
- estabilidade estrutural das obras;

4.8. Requisitos Ambientais

4.8.1. A contratada deverá:

- elaborar estudos ambientais;
- cumprir condicionantes;
- executar medidas mitigadoras;

4.8.2. A alocação de riscos deverá observar a matriz constante nos anexos.

4.9. Participação De Consórcios

4.9.1. É admitida. Conforme consta da Lei nº 14.133/21, art. 15, será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio. Logo, nesta licitação será acolhida a possibilidade de Consórcio, com constituição limitada a até 03 (três) empresas. A participação de consórcio envolvendo 1 (uma) empresa de "projeto" e até 2 (duas) empresas de "construção" deverá resultar em reforço na capacidade técnica e financeira do licitante, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.

4.9.2. A limitação na quantidade de componentes dos Consórcios, com fulcro no § 4º do art. 15, da Lei n.º 14.133/21, decorre de análises técnicas prévias à licitação, tendo por base o objeto da licitação, o qual apresenta um elevado grau de complexidade e ao fato de que a permissão indiscriminada de consorciados coloca em risco a competitividade do processo, uma vez que um consórcio poderia reunir inumeráveis empresas com vistas a demonstrar sua capacidade técnica profissional, ocasionando a redução drástica do número de licitantes no certame, retirando o caráter competitivo por consequência. Ademais, a limitação evita, também, o fracionamento excessivo de responsabilidades, favorecendo a excelência na qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratada pela Administração.

4.10. Subcontratação

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL Nº

4.10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite máximo de até 30% (TRINTA POR CENTO) do total do valor do contrato. Não cabe, no entanto, a subcontratação para as atividades que constituam o escopo principal do objeto e nem para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica "operacional" ou "profissional".

4.10.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

4.10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.10.4. A empresa Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

4.10.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.11. Exclusividade/Me – Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte - EPP (Lei Complementar Nº 123, De 2006, e Lei Complementar Nº 147, De 2014)

4.11.1. A exclusividade de "Microempresas" ou "Empresas de Pequeno Porte" **não se enquadra** no objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, ipsis litteris:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.12. Garantia da Contratação

4.12.1. Deverá ser prestada garantia na assinatura do contrato.

4.12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

4.12.3. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia em qualquer das modalidades adiante descritas, à sua escolha (art. 96 da Lei nº 14.133/21):

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.12.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12.5. No caso de opção pela modalidade "I - caução em dinheiro", o interessado deverá ser através de depósito na Conta do Banco do Brasil, da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, Agência nº 237-2; Conta Corrente nº 28556-0.

4.12.6. No caso de caução com "I - [...] Títulos da Dívida Pública", estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação, no qual informe sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

4.12.7. Para a prestação de garantia na modalidade "II - seguro-garantia", o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei nº 14.133/21) e dar-se-á mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do CONTRATANTE, cobrindo o risco de

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL Nº

quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas contratualmente.

4.12.8. Caso a garantia se dê por "III - fiança bancária", esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, a critério da LICITANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas contratualmente.

4.12.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.12.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração em promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.12.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela Administração (art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/21).

4.12.12. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 90 (noventa) dias superior ao período de vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme consta do art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.12.13. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/21; bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art. 121, da Lei nº 14.133/21).

4.12.14. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.13. Garantia Adicional

4.13.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que a ADJUDICATÁRIA contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.13.2. Em razão da contratação de obras e serviços de engenharia, necessária a apresentação da garantia adicional da ADJUDICATÁRIA cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/21.

Seguro de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional

4.13.3. A CONTRATADA deverá apresentar as apólices de Seguro Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional a partir do aceite de qualquer componente que possa ensejar início de obras com data de vigência anterior à emissão da ordem de início de execução das obras, conforme estabelecido no Edital.

4.13.3.1. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

4.13.3.2. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 03 (três) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº

4.13.3.3. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.
4.13.4. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:
4.13.4.1. Cobertura Básica de Obras Civis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).
4.13.4.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
4.13.4.2. Coberturas Adicionais:
4.13.4.2.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.
4.13.4.2.2. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
4.13.4.3. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto;
4.13.4.4.Para contratos com valores até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
4.13.4.5. Para contratos com valores superiores à R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
4.13.4.6. Para contratos com valores superiores à R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
4.13.4.7. Para contratos com valores acima de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
4.13.5. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.
4.13.5.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.
4.13.5.2. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.
4.13.5.3. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
4.13.5.4. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.
4.13.5.5. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

4.13.5.6. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.
4.13.5.7. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
4.13.5.8. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.
4.13.5.9. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.
4.13.5.10. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.
4.13.5.11. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.
4.13.5.12. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.
4.13.5.13. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.
4.13.5.14. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.
4.13.5.15. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
4.13.5.16. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.
4.13.5.17. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.
4.13.6. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:
4.13.6.1. Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;
4.13.6.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;
4.13.6.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;
4.13.6.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;
4.13.6.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários;
4.13.6.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas;
4.13.6.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 12 (doze) meses.
4.13.7. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.
4.13.8. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas

integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

4.14. Vistoria/Visita Técnica

4.14.1. As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o(s) Responsável(eis) da(s) Unidade(s) Local(is) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Crateús, para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

4. 14.2. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da CONTRATANTE, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação.

4. 14.3. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Crateús e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta de Preço.

4.14.4. Horário de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Crateús: de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Crateús.

4.14.5. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021).

4.14.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, cabendo à contratada a responsabilidade pela elaboração dos projetos básico e executivo, bem como pela execução das obras e serviços necessários à entrega do empreendimento em condições de pleno funcionamento.

5.2. A execução deverá observar o anteprojeto, que possui caráter vinculante, bem como as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.3. Do Gerenciamento do Projeto

5.3.1. Das Diretrizes Gerais

5.3.1.1. Os trabalhos da CONTRATADA deverão ser iniciados pelo conhecimento detalhado e análise crítica do ANTEPROJETO constante do Edital. Esta etapa será complementada pela VISITA TÉCNICA ao local das obras, por equipes Multidisciplinares da CONTRATADA, de forma a planejar as etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

5.3.1.2. Toda e qualquer reunião a ser realizada no decorrer do contrato, seja para tratar de assuntos administrativos ou de assuntos técnicos referentes à elaboração dos projetos, será exigida a presença do representante legal da CONTRATADA.

5.3.1.3. As fases da obra deverão ser evidenciadas e avaliadas com a finalidade de serem estabelecidas condições de execução alinhadas ao projeto. Essa ação garantirá que, desde o primeiro momento, sejam adotados aproveitamentos, integrações, adequações e otimizações para resultados satisfatórios e viabilidade econômica, em decorrência da adoção de uma melhor metodologia nos processos de trabalho e emprego de tecnologias adequadas e simplificadas à realidade.

5.3.1.4. Uma vez obtidos os resultados dos levantamentos e investigações de campo, os Relatórios Finais deverão ser encaminhados à CONTRANTE para acompanhamento, análise, validação e aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº

5.3.1.5. O DIAGNÓSTICO que resultará da análise desse conjunto de dados coletados ou produzidos deverá ser consolidado em documento(s) específico(s), discriminando-se os principais resultados obtidos, bem como os impactos, ajustes e eventuais alterações, em relação ao ANTEPROJETO.

5.3.1.6. A execução dos serviços referentes à Elaboração dos Projetos Básico e Executivo deverá obedecer, às seguintes recomendações:

a) As diretrizes e parâmetros não definidos neste Termo de Referência, que sejam requeridas para o desenvolvimento satisfatório dos Projetos Básico e Executivo, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da elaboração dos mesmos, após a emissão da ordem de serviço;

b) A CONTRATADA deverá ter conhecimento de todas as diretrizes, estudos, projetos e planos diretores e de saneamento básico, em nível Municipal, Estadual ou Federal, que possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos e, quando sobrepostos, deverão ter estas partes identificadas e assimiladas no escopo atual;

c) Cada atividade desenvolvida pela CONTRATADA será avaliada e aprovada separadamente ao longo do período do contrato, no entanto a aprovação final do serviço levará em conta a entrega e aprovação do Projeto Executivo finalizado;

d) O pagamento total do Projeto Executivo estará condicionado a aprovação dos mesmos pela CONTRANTE;

e) O pagamento referente à execução do objeto da contratação obedecerá, rigorosamente, os CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.2. Gerentes do Projeto

5.3.2.1. Após a emissão da ordem de serviços as partes envolvidas deverão apontar os responsáveis pelo gerenciamento do projeto.

5.3.2.2. Os gerentes de projeto devem ter total autoridade para representar as partes, em todos os assuntos relativos ao projeto. Toda a comunicação, formal e informal, entre as partes se farão através dos gerentes de projeto.

5.3.2.3. Após a definição dos gerentes do projeto, a empresa CONTRATADA deverá elaborar um plano de gerenciamento de projeto, no intuito de esclarecer, para as partes envolvidas, o conjunto de estratégias e ações necessárias para a execução do projeto.

5.3.3. Reuniões Técnicas

5.3.3.1. Reuniões técnicas de coordenação deverão ser realizadas com periodicidade acordada entre as partes. Tais reuniões deverão ser realizadas na sede da CONTRATANTE. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer das partes.

5.3.3.2. Para cada reunião uma proposta de agenda, acordada entre as partes, deve ser preparada pela CONTRATADA e trocada com antecedência. Todas as reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos Gerentes de Projeto.

5.3.3.3. Análise e Aprovação da Documentação

5.3.3.3.1. A empresa CONTRATADA deverá submeter toda a documentação gerada referente ao projeto para revisão e aprovação da CONTRATANTE. A revisão e aprovação a ser conduzida pela CONTRATANTE têm por objetivo garantir a conformidade com o CONTRATO.

5.3.3.3.2. Toda entrega formal e em meio físico de qualquer documentação deve ser precedida de uma reunião previamente agendada. Nessa reunião, a CONTRATADA deverá realizar uma apresentação do conteúdo de toda a documentação que será submetida a análise e aprovação da CONTRATANTE. Esta ação visa à diminuição dos tempos despendidos com tramitação e análise, além de evitar uma quantidade excessiva de correções e revisões do documento.

5.3.3.4. A CONTRATANTE poderá se utilizar de até 15 (quinze) dias corridos para revisar os documentos, a partir do recebimento.

5.3.4. Relatórios de Progresso do Projeto

5.3.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à CONTRATANTE, em uma base periódica acordada entre as partes, um relatório de progresso do projeto. Este relatório deverá ainda identificar possíveis desvios, para discussão e ações corretivas em tempo hábil.

5.3.4.2. A entrega de tais relatórios deve ser realizada em uma reunião previamente agendada. Nessa reunião, a CONTRATADA deverá realizar uma apresentação de todos os pontos do relatório a ser entregue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº

5.3.5. Análise e Aprovação da Documentação

5.3.5.1. Cada documento entregue — estudos preliminares, relatórios, desenhos, cálculos, memoriais, peças gráficas e demais produtos — deverá passar por avaliação criteriosa. A aprovação parcial ou total será formalizada pela Fiscalização e órgão financiador, devendo eventuais correções ser executadas dentro dos prazos estabelecidos.

5.3.5.2. Nenhum serviço subsequente poderá ser iniciado sem que suas bases documentais tenham sido previamente aprovadas, garantindo coerência metodológica e evitando retrabalhos ou inconsistências entre disciplinas técnicas.

5.3.5.3. A CONTRATANTE poderá se utilizar até 15 (quinze) dias corridos para revisar os documentos, a partir do recebimento.

5.3.5.4. A CONTRATADA deverá, caso haja alteração, utilizar até 15 (quinze) dias corridos para correção dos documentos, a partir do recebimento.

5.3.6. Comunicações Administrativas

5.3.6.1. Toda a troca de correspondência se dará formalmente entre os gerentes de projeto através de correio eletrônico. Trocas de informações informais por outros meios poderão ser utilizadas, devendo, no entanto, ser formalizadas por correio eletrônico posteriormente.

5.4. Etapas do Empreendimento

5.4.1. Os serviços objeto do empreendimento compreendem 3 (três) Fases principais conforme detalhado abaixo:

- Fase I – Projetos Básico e Executivo;
- Fase II – Estudos Ambientais;
- Fase III – Execução das Obras e Serviços.

5.4.2. As especificações técnicas referentes aos serviços, materiais, métodos executivos e critérios de desempenho aplicáveis ao presente certame encontram-se detalhadas nas Especificações Técnicas, anexo integrante deste edital, devendo ser integralmente observadas pelos licitantes na elaboração de suas propostas e pela futura contratada durante a execução dos serviços.

5.4.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço a Contratada deverá se reunir com a área gestora do empreendimento, para apresentação de um Plano de Trabalho que descreva, de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver as atividades para o cumprimento do contrato firmado.

5.4.4. O Plano de Trabalho será analisado e aprovado pela Fiscalização, e deverá obrigatoriamente descrever as Etapas do Empreendimento suas Metodologias Construtivas e Executivas, Plano Logístico, Cronograma Físico e Financeiro, e as Condições de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.4.5. Caso ocorram mudanças de escopo verificadas durante as etapas/fases, estudos e projetos e/ou execução das obras, essas deverão ser discutidas e autorizadas pela Fiscalização e pelo gestor do contrato para readequação do Plano de trabalho.

5.4.6. Algumas etapas/fases do empreendimento poderão ocorrer simultaneamente, desde que assim aprovado pela Fiscalização.

5.4.7. Quando cabível e não especificado de outra forma, as etapas e serviços do empreendimento deverão obedecer as normas nacionais e internacionais de referência, tais como: ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; ABCP – Associação Brasileira de Cimento Portland; USBR – United States Bureau of Reclamation; ACI – American Concrete Institute; ASTM – American Society Testeing Materials.

5.4.8. As medições deverão obedecer aos Critérios de Medição, que se encontra anexa ao edital, cujo valor correspondente a cada percentual, será distribuído a partir do valor global da proposta de preços ofertada pela licitante, não podendo ser alterado os percentuais referenciados.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor estimado para esta licitação é sigiloso.

7. DOS ADITIVOS, ALOCAÇÃO DE RISCO E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº
CRATEÚS

7.1. Dos Aditivos

7.1.1 Em conformidade ao disposto no Art. 133 da Lei nº 14.133 de 2021, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

7.2. Da Alocação de Riscos

a) A Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento. Tem por objetivo estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação ao ônus financeiro decorrente de riscos ocorridos durante a execução contratual.

b) A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no Anexo MATRIZ DE RISCO.

c) A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido no Anexo MATRIZ DE RISCO.

d) Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo Anexo MATRIZ DE RISCO.

e) O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

f) A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações contidas no Anexo MATRIZ DE RISCO.

g) Ao apresentar proposta, a Licitantes declara: Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

12.3. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

a) Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

b) A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

c) Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento no prazo **de 24 meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.1.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência do evento.

8.2. Quanto ao recebimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Critérios de Medição e Pagamentos, anexo deste Termo de Referência.
9.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
9.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
I - Não produzir os resultados acordados;
II - Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
III - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Recebimento

9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro anexo deste Termo de Referência, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
9.3.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
9.3.6. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
I - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
II - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
III - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
IV - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
V - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
VI - o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
VII - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº

VIII - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
IX - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
X - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
XI - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
a) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.
b) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
c) Recolhimento do FGTS relativo aos empregados referidos acima.
d) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
f) Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere à execução do contrato.
9.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.
9.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
9.7. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.
9.8. Fica assegurado a CONTRATADA, o direito de deduzir de qualquer documento de cobrança da contratada, as importâncias correspondentes a multas e/ou débitos a que a mesma porventura tiver dado causa.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para o eventual descumprimento contratual e/ou, porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no Edital as Sanções passíveis de serem aplicadas.
10.2. Conforme artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações:

> *"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*
> *I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
> *II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
> *III - dar causa à inexecução total do contrato;*
> *IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
> *V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
> *VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
> *VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013."

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa

a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em carácter excepcional e a critério do órgão contratante.
c) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da medição mensal do serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. É obrigação da CONTRATADA executar os serviços e/ou obra para a CONTRATANTE, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela CONTRATANTE, no decorrer da execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
11.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
11.1.2. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
11.1.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
11.1.4. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
11.1.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
11.1.6. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

11.1.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
11.1.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço;
11.1.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
11.1.10. Até o fim do período de mobilização, após emissão da ordem de serviço, a contratada deverá entregar ao fiscal do INSTRUMENTO CONTRATUAL, por meio eletrônico, as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da licitação:
a) Relação nominal de todos os empregados alocados na obra/serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO´s; treinamentos, ficha de entrega de EPI´s; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final da obra ou serviço, os PPP´s de todos os empregados.
11.1.11. Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para a Contratante, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
11.1.12. Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
11.1.13. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.1.14. Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
11.1.15. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
11.1.16. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
11.1.17. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATANTE, nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada
11.1.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
11.1.19. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.20. Substituir, reparar ou refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 5 (cinco) dia (s) contados da sua notificação.
11.1.21. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
11.1.22. Atender às normas vigentes relacionadas com a segurança durante a realização dos trabalhos principalmente no que diz respeito aos serviços realizados em instalações energizadas, EPIs e EPCs, conforme os preceitos legais de segurança ocupacional através da portaria n. 3.214/78 que regulamenta a Lei n. 6.514, de 22-12-77, DOU 23-12-77.
11.1.23. Atender às normas técnicas vigentes relacionadas com os serviços a serem realizados.
11.1.24. Apresentar, com antecedência de 7 (sete) dias, o plano de desenvolvimento das atividades acompanhado dos procedimentos de segurança necessários.
11.1.25. Apresentar todos os relatórios, incluindo fotos, em meio físico e digital; relacionados com o objeto contratual.
11.1.26. Realizar o descarte apropriado dos dejetos e resíduos resultantes da realização dos serviços.
11.1.27. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.
11.1.28. Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela CONTRATANTE para execução do objeto contratado.
11.1.29. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de salários, encargos trabalhistas, previdenciárias, seguros, multas e penalidades decorrentes de obrigações legais ou regulamentares.
11.1.30. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer prejuízos ou danos causados, sob sua responsabilidade, em edificações, instalações, equipamentos ou pessoas, em decorrência deste serviço.
11.1.31. Utilizar-se a de transporte próprio para todas as necessidades dos serviços contratados, sejam eles em horário normal de trabalho ou em regime de horas extras.
11.1.32. Refazer exclusivamente a sua custa e dentro do prazo fixado pela contratante, os serviços executados com vícios ou defeitos decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de ferramentas ou materiais impróprios ou de má qualidade.
11.1.33. Atender às normas nacionais e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
11.1.34. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
11.1.35. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
11.1.36. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
11.1.37. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.
11.1.38. Após a realização dos serviços, os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
12.1.7. Cientificar o setor de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
12.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
12.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
12.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
12.1.14. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
12.1.14.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução.
12.1.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
12.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
12.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.3. Indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução do escopo contratual.
12.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.